

AVISO CONJUNTO N° 168/PR/2026

Avisa sobre a inexigibilidade de preparo do agravo interno enquanto não houver previsão expressa na Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, os incisos II e IV do art. 29, o inciso IV do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o inciso V do § 2º do art. 65 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que previa isenção de preparo para o agravo interno, foi revogado pela Emenda Regimental nº 22, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Tabela B do Anexo da Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências", possui rol taxativo e não prevê a cobrança de custas para a classe agravo interno;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0251950-56.2025.8.13.0000,

AVISAM aos(as) desembargadores(as), advogados(as), servidores(as), partes e demais interessados(as) que não haverá cobrança de custas pela interposição de agravo interno até que a alteração regimental seja chancelada pelo necessário ajuste na legislação estadual.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA N° 7.501/PR/2026

Convoca juiz de direito para atuar em cooperação junto às câmaras cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 987, de 23 de março de 2022,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009, que "Dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais", prevê a convocação de juiz de direito para auxiliar nos trabalhos dos tribunais, mediante justificado acúmulo de serviço;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 987, de 23 de março de 2022, que "Dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para auxílio nas câmaras cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que, devido ao imperioso compromisso de manutenção do exercício regular das atividades jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, será necessária a convocação de juiz de direito para atuar em cooperação junto às câmaras cíveis do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a indicação, pelo critério merecimento, do Juiz de Direito Paulo Tristão Machado Júnior, da 1ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora, para atuar em cooperação junto às câmaras cíveis do TJMG;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a possibilidade de submissão dessa indicação ao Órgão Especial do TJMG já em sua próxima sessão;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0016235-97.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, "ad referendum" do Órgão Especial, pelo período de 1 (um) ano, o Juiz de Direito Paulo Tristão Machado Júnior, da 1ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora, para cooperar no processamento e julgamento do acervo de recursos e ações originárias cíveis, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.